Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.645, DE 13/08/2015

CONCEDE INCENTIVO

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio no valor de até R$ 300,00 (trezentos) reais, visando auxiliar a custear as despesas para as candidatas à rainha da Fesmate 2015.

Parágrafo único. As candidatas que requerem o benefício não poderão deixar de participar do concurso, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento de 2015.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2015.

Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13/08/2015.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo